



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-SETAS**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022, às 13h45, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, alterada pela portaria nº 218/2022 de 18 de agosto de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Vanesson Passos De Jesus e Alexandre Cardozo da Silva - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Tomada de Preços N.º 01/2022-SETAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as duas licitantes participantes encontram-se **INABILITADAS**: AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 18.777.967/0001-40, por descumprimento do item 4.1.4.b.1 – não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 500,00m²”. A quantidade apresentada pela licitante foi de apenas 300,00m²; e TERRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.771.938/0001-92, por descumprimento dos itens: 4.1.4.b.1 – não apresentou acervo técnico operacional para “Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 500,00m²”; 4.1.4.b.2 - não apresentou acervo técnico operacional para “Impermeabilização com emulsão/manta asfáltica, com área de no mínimo 250,00m²”; 4.1.4.b.3 - não apresentou acervo técnico operacional para “Reforma ou construção com instalações elétricas e hidrossanitárias”; 4.1.4.c.1; e 4.1.4.c.3 – não apresentou acervo técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância “Retelhamento com telha cerâmica” e “Reforma ou construção com instalações elétricas e hidrossanitárias”. O Senhor Presidente indaga aos Membros da Comissão se estão de comum entendimento sobre o resultado. Momento em que todos respondem que “sim”. Isto posto o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. A Comissão também optou por abrir logo o prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93:

Art. 48, § 3º: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou **todas as propostas forem desclassificadas**, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas **escoimadas das causas referidas neste artigo**, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (GRIFO NOSSO)

Logo, fica desde já aberto o prazo supracitado para as licitantes que desejarem, desde já apresentarem a documentação escoimadas das causas que implicaram na Inabilitação. Vale ressaltar, que o Edital também cita esta possibilidade no Item 4.6. Finalmente de tudo, às 14h:43mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 25 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	

C



VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	<i>Vanesson Passos de Jesus</i>
ALEXANDRO CARDOZO DA SILVA (Membro)	<i>Alexandro Cardozo da Silva</i>